



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 2.566, DE 24 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE APORTES
FINANCEIROS PARA COBERTURA E
EQUACIONAMENTO DO DEFICIT
PREVIDENCIÁRIO, CONFORME CÁLCULO
ATUARIAL REALIZADO EM 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em conformidade com o art. 3º, §1º da Lei nº3.508/2018,

Considerando que os aportes financeiros estão previstos na Portaria MPS nº746, de 27 de dezembro de 2011, um mecanismo para o equacionamento do déficit atuarial do IPREM;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.508/2018 autorizou a Administração Municipal a realizar aportes financeiros, e

Considerando, ainda, que o plano de equacionamento para cobertura do déficit atuarial, realizado em 2023, estabeleceu valor a ser aportado no exercício de R\$ 2.216.340,26 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), deste valor foi repassado até a competência abril /2023 o montante de R\$653.516,44 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), restando repassar R\$1.562.823,82 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) este valor será aportado em oito parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$195.352,96 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) e as demais no valor de R\$195.352,98 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) a partir de maio/2023 e meses subsequentes;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Art. 1º. Fica homologado o relatório da reavaliação atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho-MG, realizado em 2023, para suprir o custo do plano de Amortização do déficit atuarial do IPREM, conforme quadro a seguir:

Ano	Alíquota Segurado	Alíquota Patronal	Aporte Financeiro
jan/23	14,00%	21,96%	R\$ 163.379,11
fev/23	14,00%	21,96%	R\$ 163.379,11
mar/23	14,00%	21,96%	R\$ 163.379,11
abr/23	14,00%	21,96%	R\$ 163.379,11
mai/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,96
jun/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
jul/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
ago/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
set/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
out/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
nov/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
dez/23	14,00%	21,96%	R\$ 195.352,98
2024	14,00%	21,96%	R\$ 2.718.183,02
2025	14,00%	21,96%	R\$ 4.521.777,39
2026	14,00%	21,96%	R\$ 4.566.995,17
2027	14,00%	21,96%	R\$ 4.612.665,12
2028	14,00%	21,96%	R\$ 4.658.791,77
2029	14,00%	21,96%	R\$ 4.705.379,69
2030	14,00%	21,96%	R\$ 4.752.433,48
2031	14,00%	21,96%	R\$ 4.799.957,82
2032	14,00%	21,96%	R\$ 4.847.957,40
2033	14,00%	21,96%	R\$ 4.896.436,97
2034	14,00%	21,96%	R\$ 4.945.401,34
2035	14,00%	21,96%	R\$ 4.994.855,36
2036	14,00%	21,96%	R\$ 5.044.803,91
2037	14,00%	21,96%	R\$ 5.095.251,95
2038	14,00%	21,96%	R\$ 5.146.204,47
2039	14,00%	21,96%	R\$ 5.197.666,52
2040	14,00%	21,96%	R\$ 5.249.643,18
2041	14,00%	21,96%	R\$ 5.302.139,61
2042	14,00%	21,96%	R\$ 5.355.161,01
2043	14,00%	21,96%	R\$ 5.408.712,62
2044	14,00%	21,96%	R\$ 5.462.799,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

2045	14,00%	21,96%	R\$ 5.517.427,75
2046	14,00%	21,96%	R\$ 5.572.602,02
2047	14,00%	21,96%	R\$ 5.628.328,04
2048	14,00%	21,96%	R\$ 5.684.611,32
2049	14,00%	21,96%	R\$ 5.741.457,44
2050	14,00%	21,96%	R\$ 5.798.872,01
2051	14,00%	21,96%	R\$ 5.856.860,73
2052	14,00%	21,96%	R\$ 5.915.429,34
2053	14,00%	21,96%	R\$ 5.974.583,63
2054	14,00%	21,96%	R\$ 6.034.329,47
2055	14,00%	21,96%	R\$ 6.094.672,76

Art.2º. Fica mantida a alíquota de 21,96%, sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos de responsabilidade do Ente Federativo.

Art.3º. Fica mantida a alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e inativos, sendo que, os inativos só contribuirão sobre o valor excedente do teto estabelecido pelo RGPS.

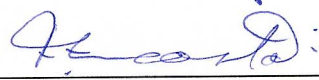
Art.4º. As contribuições e aportes deverão ser repassados à unidade gestora “IPREM”, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a competência.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Muzambinho, 24 de abril de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcisio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 24/04/2023